



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO MUNICIPAL Nº 17/23.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.673, DE 01  
DE ABRIL DE 2019 EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.050,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como com base na Lei Municipal nº 1.035 de 10 de dezembro de 2001, considerando a alteração da natureza orçamentária dos honorários advocatícios trazido pela Lei Municipal nº 3.050/2022, assim

### DECRETA

**Art. 1º** No mesmo prazo estabelecido no Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.673/2019, um dos Advogados Públicos Municipais emitirá também um relatório de pagamentos de honorários advocatícios, conforme Anexo I deste Decreto, à Unidade de Recursos Humanos, discriminando o valor que cada Advogado tem direito, limitado à regra contida no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** De acordo com o Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.673/2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.050/2022, e de acordo com o inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.673/2019, os honorários sucumbenciais serão pagos diretamente na conta bancária de cada Advogado, por meio de empenho orçamentário gerado concomitantemente com a folha de pagamento, ficando seu valor mensal para pagamento a cada Advogado Municipal, limitado à regra contida no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A apuração do imposto de renda que deverá ser retido, conforme prevê o Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.673/2019, será realizado pela Unidade de Recursos Humanos, de acordo com o Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data publicação.  
Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal em 16 de fevereiro de 2023

Affonso Flávio Angst  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Juliane Killing de Almeida Cardoso  
Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EMITENTE:

MATRÍCULA:

DATA ENVIO PELA PGM: \_\_/\_\_/\_\_

DATA RECEBIMENTO PELO RH: \_\_/\_\_/\_\_

OAB/RS:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

TRANSFERÊNCIA DE VALORES

ORIGEM

BANCO Nº: 041

AGÊNCIA Nº: 0578

CONTA BANCÁRIA Nº: ( ) 04.065342.0-4

( ) 04.066296.0-4

MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_/\_\_/\_\_

DESTINO/BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

OAB/RS: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

BANCO Nº: 041

AGÊNCIA Nº: 0578

CONTA BANCÁRIA Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

DESTINO/BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

OAB/RS: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

BANCO Nº: 041

AGÊNCIA Nº: 0578

CONTA BANCÁRIA Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E531-91B5-C7DA-32A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 17/02/2023 09:04:12

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 17/02/2023 11:35:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/E531-91B5-C7DA-32A3>